



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 0001/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025.

1. Preâmbulo

O Município de Caconde, por seu Prefeito Municipal, José Afonso de Paiva e por seu Diretor de Turismo e Desenvolvimento, Francisco de Assis Pessoa Filho, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital de Permissão de Uso nº 001/2025, para a permissão de uso do espaço público para exploração da praça de alimentação durante as festividades do Carnaval 2025 de Caconde, no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

1.1. O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos de seus termos, poderão ser obtidos através dos seguintes endereços: Prefeitura de Caconde, localizado na Rua Duque de Caxias, no horário compreendido das 08h às 17h, ou por meio do telefone (19) 3662-7199 ou pelo e-mail diretoriaturismo@caconde.sp.gov.br.

1.2. A inscrição deverá ser realizada **exclusivamente** mediante preenchimento digital do formulário- padrão, disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/1FBxOioFbDNdfXNO8B7ru-UygtvnnvAmZOniD90qk4Vlk/preview> que pode ser acessado no site da Prefeitura de Caconde <https://politicagov.com.br/caconde.sp.gov.br/>.

2. Do objeto

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a permissão de uso do espaço público para exploração da praça de alimentação durante as festividades do Carnaval 2025 de Caconde de 02 (dois) espaços para montagem de tendas, sendo nas laterais da Praça Ranierri Mazilli e na Praça Cel. Joaquim José (de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025 durante as festividades em comemoração do Carnaval 2025 de Caconde).

2.2. O presente Chamamento será por lote único global.

2.3. Poderão participar do presente chamamento, empresas privadas com CNPJ no Município de Caconde ou de outra cidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

2.4. O presente edital visa a busca por interessado em explorar a presente permissão de uso, que comprovadamente exerça atividade de fornecimento de alimentos/bebidas e possua documentação válida junto aos órgãos competentes.

2.5. Poderão ser instaladas tendas ou serem utilizados veículos a motor (Food Truck) ou rebocados por estes (Trailer), desde que tenham Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) em nome do proprietário para os equipamentos da Categoria específica e Certificado de vistoria do veículo junto ao DETRAN;

2.6. Deverá possuir a infraestrutura necessária para funcionamento do equipamento (elétrica, hidráulica e sanitária) da tenda e/ou veículo, bem como tipos e quantidades de móveis (mesas, cadeiras, bancos, etc) e coberturas a serem disponibilizados para propiciar o conforto dos consumidores.

2.7. O interessado deverá aceitar o pagamento na forma de cartões de débito e crédito, e pagamento em dinheiro.

3. Do projeto

3.1. Os espaços públicos serão disponibilizados, observada a seguinte distribuição:

Quantidade de pontos de comercialização	Especialidade preferênciais
1 ponto de comercialização geral (praça de alimentação), com a distribuição interna de até 25 tendas/veículos distribuídos pela lateral/fundos das citadas Praças	a) Pizza b) Hambúrgueres c) Crepes d) Espetinhos e) Cachorro quente f) Laches de Pernil g) Pastéis

f



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

	<ul style="list-style-type: none">g) Sanduíchesh) Pão de queijoi) Doces em geralj) Churrosk) Outras opçõesl) Drinks alcoólicos e não alcoólicosm) Cerveja, chopp, refrigerantes, água, sucos das marcas indicadas pelo Patrocinador do evento.
--	--

3.1.1. Outras opções de especialidades, poderão ser autorizadas mediante avaliação da Comissão de organização do evento Carnaval 2025.

3.1.2. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro e/ou perfurocortantes.

3.1.3. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

3.1.4. A permissonária poderá instalar seus equipamentos e materiais nos horários e espaços determinados, sendo vedada a exploração de qualquer área não relacionada e/ou sem aprovação da Comissão de organização.

3.1.5. É de inteira responsabilidade da empresa permissionária, a vigilância e segurança da sua barraca/veículo na praça de alimentação, desobrigando a organização e o Município de qualquer responsabilidade por danos, furtos, roubos ou avarias que possam vir a ocorrer na barraca e bens que lá estejam.

3.1.6. A praça de alimentação funcionará em um local previamente demarcado dentro de dois espaços disponíveis - lateral e fundos da Praça da Matriz (com capacidade para até 25 barracas/veículos).

3.1.7. A variedade dos alimentos servidos deverá seguir a tabela do item 3.1, podendo, contudo, haver alteração consensual entre os interessados selecionados, a critério da Comissão de Seleção, de forma a garantir uma diversidade dos alimentos a serem comercializados.

3.1.8. A empresa vencedora deverá apresentar ao Departamento de Turismo, até o dia 26 de fevereiro, o cardápio definido que será comercializado.

3.1.9. A empresa permissionária deverá dispor de todo o material necessário para a produção, comercialização e consumo no local.

3.1.10. O espaço deverá estar montado em no mínimo 6 (seis) horas antes do início do evento,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

e neste ato entregar toda a documentação necessária para inspeção da Vigilância Sanitária e Fiscalização Eventual.

3.1.11. A empresa permissionária deverá respeitar os horários de funcionamento que será estipulado pela Comissão de Organização do evento.

3.1.12. A disposição das tendas/veículos a serem dispostos pela empresa permissionária para usufruir durante o evento será determinada pela comissão de organização nas duas praças aqui descritas.

3.1.13. A desmontagem deverá ser concluída até as 10h00 do dia 05 de março de 2025.

3.1.14. Fica sob responsabilidade da empresa permissionária os seguintes custos: despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, crachás de identificação dos funcionários, uniformes, segurança e tudo mais que for necessário à prestação do serviço.

3.1.15. Durante a realização do evento a empresa permissionária deverá obrigatoriamente, realizar apenas os serviços conforme proposta apresentada e aprovada pela Comissão, obedecendo rigorosamente o horário de funcionamento estabelecido e demais cláusulas contratuais.

3.1.16. Os preços dos produtos deverão estar fixados em local visível.

3.1.17. É proibida a utilização de mão de obra infantil de qualquer natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou qualquer outro grau de parentesco.

3.1.18. A empresa permissionária deverá manter o local em perfeitas condições de higiene e limpeza e atender todas as normas de segurança conforme Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.1.19. Somente será aceita proposta de cada proponente para o todo, sendo vedada a apresentação de mais de uma proposta por interessado.

3.1.20. É proibida a comercialização e/ou venda de qualquer bebida, cerveja, chopp, refrigerantes, sucos e água que não seja adquirida da marca Patrocinadora do evento, podendo ser solicitadas diretamente e a qualquer tempo por esta empresa Patrocinadora oficial do evento, as notas fiscais de aquisição dos referidos produtos.

3.2. A remuneração do presente chamamento se dará mediante contrapartida configurada na implantação, instalação e demontagem de infraestrutura, que deverá ser fornecida diretamente pela empresa permissionária, sendo que o fornecimento, montagem/desmontagem da infraestrutura, será a contrapartida pela permissão de uso e autorização de exploração comercial das praças: Praça Raniéri Mazilli (lateral) e na Praça Cel. Joaquim José (fundos) para praça de alimentação como um todo, composta por até 25 tendas/veículos.

3.2.1. Poderá haver a terceirização/subcontratação pela empresa permissionária de empresa do ramo de montagem/desmontagem de infraestrutura, sendo nesse caso, necessário indicar uma pessoa responsável da outra empresa para comunicação junto à Prefeitura Municipal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

3.3. A contrapartida se dará através do fornecimento correspondente a infraestrutura indicada no tópico próprio especificado em infraestrutura para a realização do evento, tais como palco, tendas, gradis, banheiros químicos, geradores, etc., mediante a apresentação inclusive da nota fiscal para prestação de contas e apuração dos valores.

A contrapartida de infraestrutura deverá a ser instaladas previamente ao início do evento (mínimo 24h), ou seja, até o dia 27/02/2025 e desmontada posteriormente até 24h, ou seja, até o dia 05/03/2025, conforme especificações técnicas e quantitativos a serem previamente aprovados pela Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal.

3.4. A empresa permissionária arcará com o pagamento de todas e quaisquer despesas de transporte, alimentação, hospedagem, aluguel, montagem, desmontagem, serviços e tudo mais que for necessário para instalação de suas tendas/food trucks e da contrapartida consistente na infraestrutura do evento.

3.5. A infraestrutura a ser utilizada no evento poderá ser apresentada diretamente pela empresa permissionária ou mediante empresa livre escolha da empresa permissionária, mas desde que siga os padrões e requisitos/tamanhos indicados pela comissão organizadora.

3.6 Somente será aceita a proposta de infraestrutura global, ou seja, apenas uma única empresa permissionária deverá ser responsável por ofertar toda a contrapartida aqui buscada.

4. Das condições de participação

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, quaisquer interessados especializados nos ramos de alimentos, que satisfaçam as condições do objeto do certame.

4.2. Os interessados deverão encaminhar o formulário de inscrição, devidamente preenchido com a documentação anexa, **até as 17h00 do dia 24 de fevereiro de 2025**, através do formulário - padrão, disponível no link:
<https://docs.google.com/forms/d/1FBxOioFbDNdfXNO8B7ru-UygtvnvAmZOniD90qk4Vlk/preview>

4.3. Não poderão participar do presente certame, proponentes:

- a) Declaradas inidôneas pelo Poder Público;
- b) Que tenham entre seus sócios, servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo;
- c) Impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

5. Do procedimento do chamamento

5.1. São requisitos para o chamamento, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b) Registro Comercial, no caso de empresário individual **OU** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **OU** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão de Débitos Tributários da Fazenda Pública Federal;
- f) Certidão de Débitos Tributários da Fazenda Pública Estadual;
- g) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.
- i) Declaração emitida pelo representante legal do interessado, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) aos, nos termos do inciso XXXIII, do Art 7º da Constituição Federal;
- j) Declaração emitida pelo representante legal do interessado, de inexistência de Fato Impeditivo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

5.2. No dia 25 de fevereiro de 2025, a Comissão responsável pela condução desse processo de chamamento para autorização e permissão de uso de espaço público, procederá a verificação da documentação apresentada, visando a verificação de atendimento das condições estabelecidas neste edital, sendo declarados habilitados aqueles que estiverem com a documentação regular.

5.3. A Comissão poderá oportunizar prazo de até um dia útil para saneamento de documentação ou complementação que entender necessária.

5.4. A Comissão providenciará a soma da pontuação e encaminhará ao Diretor do Departamento de Turismo, que deverá providenciar a publicação com o resultado do presente chamamento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

6. Da contrapartida

6.1. A empresa permissionária deverá providenciar a instalação de infraestrutura a ser utilizada no evento, que deverá ser compreendida em palco, tendas, gradis, geradores e banheiros em cabines e químicos, para realização do evento Carnaval 2025;

6.2. Havendo necessidade de custeio, o pagamento pela empresa permissionária de toda a infraestrutura a ser instalada, bem como os serviços de montagem e desmontagem e demais despesas de alimentação, transporte, hospedagem, dentre outras, deverão ser custeados exclusiva e diretamente pela empresa permissionária.

6.3. Será vencedora a empresa que apresentar melhor projeto de infraestrutura nos termos do item 7, que atenda a demanda abaixo indicada para o local do evento Carnaval 2025 (Praça Ranieri Mazilli e Praça Cel. Joaquim José) e que atinja a maior pontuação, a qual deverá contemplar no mínimo o abaixo delimitado, mediante o fornecimento e/ou aluguel, instalação, compreendida montagem e desmontagem de:

- 01 palco em estrutura metálica medindo 10 metros de frente, por 8 metros de fundos, por 5 de altura do piso ao teto e com regulagem de 0,80 com até 2 metros do chão piso, coberto com lotas antichamas, com os devidos laudos de inflamabilidade de lona, com gradil e sombrites nas laterais;

- 04 Tendas grandes modelo convencional: compreendida em tenda chapéu de bruxa ou piramidal, medindo 10m x 10m com calhas em lona branca tipo sum lux antichama com fechamento nas 3 laterais, sem piso;

- 06 Tendas grandes com 5mt alt.: compreendida em tenda chapéu de bruxa ou piramidal, medindo 10m x 10m com calhas em lona branca tipo sum lux antichama, sem piso;

- 03 tendas médias: compreendida em tenda chapéu de bruxa ou piramidal 08m x 08m com calhas em lona branca tipo sum lux antichama com possibilidade de fechamento nas 3 laterais, sem piso;

- 02 Tendas médias: compreendida em tenda chapéu de bruxa ou piramidal 06m x 06m com calhas em lona branca tipo sum lux antichama com possibilidade de fechamento nas 3 laterais, sem piso;

- 10 Tendas pequenas: compreendida em uma tenda chapéu de bruxa 05m x 05m com calhas em lona branca tipo sum lux antichama com possibilidade de fechamento nas 3 laterais, sem piso;

- 04 Tendas pequenas: compreendida em uma tenda chapéu de bruxa 04m x 04m com calhas em lona branca tipo sum lux antichama com possibilidade de fechamento nas 3 laterais, sem piso;

- 200 metros gradil, metros lineares de gradil, divisórias de alumínio, com reforço, todos da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

mesma cor;

- 01 gerador de no mínimo 180kva, em perfeito estado de conservação, com de stand by, devendo possuir qta (quadro de transferência automática);
- 30 banheiros químicos, sanitarios, modelo standard, portatil, fabricado em polipropileno, medindo 1,20m de frente e 1,20m de fundo e 2,30m de altura, composto de caixa de dejetos com capacidade de 220 litros, teto translúcido, porta papel higiênico, porta objetos, adesivos identificador de masculino e feminino, livre e ocupado, tratado com produto químico Biodegradável; incluso serviço de transporte e mão de obra de limpeza, sucção, higienização.
- 03 locação de banheiro químico, sanitários modelo pcd, modelo standard, portatil, fabricado em polipropileno, medindo 1,20m de frente e 1,20m de fundo e 2,30m de altura, composto de caixa de dejetos com capacidade de 220 litros, teto translúcido, porta papel higiênico, porta objetos, adesivos identificador de masculino e feminino, livre e ocupado, tratado com produto químico biodegradável; incluso serviço de transporte e mão de obra de limpeza, sucção, higienização;
- 02 banheiros containers, sendo: 1 Feminino: Container de banheiros contendo 7 vasos sanitários e 1 pia lavatório, ligação elétrica e com toda a ligação hidráulica e de esgoto e 1 Masculino: Container de banheiros contendo 7 vasos sanitários 1 calha mictório e 1 pia lavatório, ligação elétrica e com toda a ligação hidráulica e de esgoto.
- decoração;

6.5. A infraestrutura deverá permanecer no local do evento por todos os dias de Carnaval (28/02 e 1º, 2, 3 e 4/03);

6.6. O local de instalação será de acordo com o croqui/projeto anexo, sendo que eventual alteração poderá ser definida pela Comissão de organização.

7. Critérios de Seleção e Classificação

7.1. Para seleção e classificação da empresa permissionária, a Comissão de organização deverá observar a pontuação dos seguintes critérios objetivos para classificar as propostas e selecionar o permissionário vencedor:

NO QUE DIZ RESPEITO A OFERTA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

7.1.1. **Comprovação de experiência:** será analisado o histórico da empresa concorrente na atuação de eventos semelhantes com o ramo de alimentação/bebidas. Poderá ser apresentado um histórico firmado pelo responsável legal da empresa. Pontuação: 10 pontos.

7.1.2. **Variedade de Opções de Alimentos:** será analisado se a empresa concorrente oferece uma ampla gama de opções que atendam a diferentes preferências e restrições alimentares, como vegetarianos, veganos, e opções sem glúten. Poderá ser apresentado um cardápio da disponibilidade de variedade. Pontuação: 10 pontos.

7.1.3. **Conformidade:** será avaliado se a empresa possui todas as licenças necessária para atuar,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

especialmente no ramo alimentício. Pontuação: 10 pontos.

Total: 30 pontos.

NO QUE DIZ RESPEITO A CONTRAPARTIDA DE INFRAESTRUTURA:

7.1.4. Prazo de entrega e montagem: será avaliado o prazo que a empresa leva para monta e desmontar a infraestrutura. Os prazos deverão observar o cronograma do evento Carnaval 2025, compreendido entre os dias 28/02/2025 a 04/03/2025, devendo estar toda infraestrutura montada até 24h antes do início do evento e desmontada em até 24h após o término do evento. Pontuação: 10 pontos.

7.1.5. Conformidade com Normas de Segurança: será avaliado se a empresa segue normas e regulamentos de segurança e regulamentações, garantindo a segurança dos participantes. Pontuação: 10 pontos.

7.1.6. Suporte e Atendimento: será avaliado se a empresa oferece suporte antes, durante e após o evento. Isso inclui a disponibilidade para resolver problemas que possam surgir inclusive durante a realização do evento, inclusive com indicação de uma pessoa técnica responsável e presente durante todos os dias do evento no local. Pontuação: 10 pontos.

7.1.7. Capacidade de Atendimento: será avaliado se a empresa tem a capacidade de atender à demanda do evento nos termos do croqui anexo, tanto em termos de quantidade de equipamentos quanto de pessoal. Pontuação: 10 pontos.

7.1.8. Sustentabilidade: será considerado se a empresa adota práticas de sustentabilidade. Pontuação: 10 pontos.

7.1.9. Qualidade dos equipamentos: será observado se os equipamentos e materiais utilizados são de qualidade e de boas condições. Equipamentos defeituosos podem comprometer o evento e deverão ser imediatamente trocados. Pontuação: 10 pontos.

7.1.10. Experiência no ramo: será avaliado o histórico da empresa em fornecer infraestrutura para eventos similares. Pontuação: 10 pontos.

Total: 70 pontos

7.2. O total máximo de pontos que uma empresa proponente pode obter será de 100 pontos.

7.3. Será vencedora a empresa proponente que atingir a maior pontuação.

7.4. Em caso de empate, será classificada a empresa proponente que ofertar a instalação de infraestrutura além daquela mínima aqui pontuada, sendo cada item adicional ofertado o correspondente a 1 ponto.

7.5. Os critérios acima especificados poderão ser apresentados através de declaração firmada pelo responsável legal da empresa concorrente, sendo permitido à comissão organizadora que solicite documentos comprobatórios e adicionais.

7.6. Os critérios da seleção serão pontuados pela comissão de organização e apresentados ao Diretor do Departamento de Turismo e Desenvolvimento a quem caberá proferir a decisão final da empresa vencedora.

7.7. A seleção aqui apresentada deverá garantir a participação de forma igualitária com critérios



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

objetivos de escolha de eventuais interessados.

8. Da Autorização e contrapartida do Município

8.1. A autorização para o uso do espaço público nas condições estabelecidas neste Edital será deferida, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos do proponente que atender o requisito deste chamamento e for considerado habilitado pela Comissão, após a homologação pelo Diretor de Turismo e Desenvolvimento.

8.2. Em contrapartida a permissão o Município dará o apoio com Ambulância nos dias de realização do evento.

8.3. Ainda, em contrapartida a permissão o Município dará fornecerá segurança do local da praça, além de atrações shows carnavalescos e parte da decoração.

9. Das disposições gerais

9.1. A empresa vencedora se responsabiliza por toda despesa de compra e/ou locação equipamento, mercadoria, incluindo a mão de obra, materiais e as demais aquisições e/ou contratações que se fizerem necessárias, ficando o Município isento de quaisquer despesas ou responsabilidades.

9.2. A empresa vencedora se compromete a adquirir toda e qualquer bebida diretamente da marca da empresa patrocinadora do evento (Brapira/Ambev), podendo lhe ser solicitada as notas fiscais de aquisição, bem como o controle de venda a qualquer momento, inclusive diretamente pela empresa Patrocinadora.

9.3. A habilitada deverá, obrigatoriamente, decorar suas barracas com tema de Carnaval e/ou da Patrocinadora oficial.

9.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão responsável, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora junto ao Diretor de Turismo e Desenvolvimento.

9.6. A personalização do espaço, poderá ser realizada por empresa, com indicação visual dos preços.

9.7. O presente edital de permissão de uso de bem público é feito em conformidade com o artigo 123 da Lei Orgânica do Município.

9.8. Integra o presente edital os seguintes anexos:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- a) ANEXO I - DECLARAÇÃO
- b) ANEXO II - MINUTA DO TERMO
- c) ANEXO III - CROQUI

9.9. O presente edital entra em vigor na data de publicação.

José Afonso de Paiva
Prefeito Municipal

Francisco de Assis Pessoa Filho
Diretor do Departamento de Turismo e
Desenvolvimento



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Venho por meio deste, DECLARAR que a _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

DECLARA ainda que, é inexistente de fato impeditivo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Caconde, _____ de _____ de 2025.

Assinatura – Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO
(NÃO PREENCHER)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025 / DE CACONDE, DURANTE O PERÍODO DE....., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE E

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.767.829/0001-52, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 236, Centro, CEP 13.770-000, na cidade de Caconde/Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Afonso de Paiva, doravante denominado CONTRATANTE, , e , inscrita no CNPJ nº....., situado na Rua....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. , portador do RG....., CPF....., residente e domiciliado na....., a seguir denominada **PERMISSIONÁRIA**, ao edital designado Chamamento Público nº 0001/2025 , e seus anexos celebram o presente Termo de Autorização, realizado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integra o presente Termo, independentemente de transcrição, o Edital Chamamento Público nº 0001/2025, com todos os seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. O permissionário será responsável pela montagem e desmontagem/retirada de sua barraca/veículo e deverá se enquadrar na legislação específica e nas normas de vigilância sanitária.

2.3. A exploração das atividades comerciais referentes às barracas/veículos não geram para o Município de Caconde qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, nem tão poucos outros tributos ou encargos em virtude desta permissão, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. O presente termo terá duração até o término do evento.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRAPARTIDA PELA AUTORIZAÇÃO

4.1. A contrapartida do presente chamamento pela permissão de uso e autorização de exploração comercial da praça de alimentação, se dará mediante o fornecimento, instalação, montagem e desmontagem da infraestrutura a ser utilizada no evento, que deverá ser compreendida em palco, tendas, banheiros, gradis, gerados, nas quantidades e especificidades dispostas no edital, para realização do evento Carnaval 2025, a ser realizado na Praça Ranieri Maziilli (praça de alimentação na lateral) e na Praça Cel. Joaquim José (praça de alimentação aos fundos da praça central);

4.2. A infraestrutura deverá ser instalada e desmontada por empresa de escolha da empresa permissionária, devendo estar completamente instalada até às 17h do dia 28/02/2025 e retirada até às 17h do dia 05/03/2025.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

5.1. O evento será realizado entre os dias 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, no horário previsto e estabelecido pelo Diretor de Turismo, podendo a praça de alimentação estar em funcionamento no período noturno do evento e também durante as matinês.

5.2. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.

5.3. A permissionária deverá seguir todas as disposições cabíveis na legislação pertinente.

5.4. A segurança e limpeza interna das barracas e do espaço ao redor, são de responsabilidade da permissionária.

5.5. A segurança dos materiais de utilização própria da permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de sua inteira responsabilidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- 6.1. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.
- 6.2. Instalar às suas expensas as instalações da barraca/veículo, os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento da barraca.
- 6.3. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições contidas no Edital e demais legislações pertinentes.
- 6.4. A permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser solidariedade do Município, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da permissionária e o Município de Caconde.
- 6.5. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança das bebidas servidas nas barracas.
- 6.6. Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos materiais, demais acessórios, produtos utilizados na prestação dos serviços.
- 6.7. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas vigentes.
- 6.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.
- 6.9. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município de Caconde ou a terceiros.
- 6.10. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações constantes do Edital.
- 6.11. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Caconde por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da permissionária.
- 6.12. Apresentar o volume de vendas e valor total arrecadado.
- 6.13. Decorar, obrigatoriamente, a barraca com tema de carnaval.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Constitui obrigação do MUNICÍPIO garantir o uso do espaço público por ele definido, a comercialização exclusiva dos produtos da PERMISSIONÁRIA, nos termos deste edital e processo do qual se originou a autorização ora outorgada.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Autorização ensejará a aplicação de multa correspondente a 15% (dez por cento) do valor arrecadado pela PERMISSIONÁRIA no evento, sem prejuízo da revogação da autorização ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1. A presente autorização será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que deem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento da permissionária relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10. A tolerância da permissionária com qualquer atraso ou inadimplência, por parte do Município, não importará, de forma alguma, em alteração do termo ou novação;

10.1. O presente contrato se dá nos termos do artigo 123 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO

11.1 O Município dará publicidade do resultado da habilitação do presente chamamento, garantindo-se a eficácia da presente autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caconde/SP, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Caconde, _____ de _____ de 2025.

Assinaturas dos signatários

Assinaturas dos signatários

Testemunhas:

2